



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº. 045 DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO QUE esta portaria  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES  
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS devidos fins DE  
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI / MG 12/06/19

[Assinatura]  
ASSINATURA

**“INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA  
DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com base ainda na Lei n. 9.784/99, considerando:

- O Boletim de Ocorrência Policial nº. 2019-0266068833-001, da Polícia Militar de Minas Gerais, datado de 06 de junho de 2019, que nos reporta atos de indisciplina, insubordinação, improbidade administrativa, e até mesmo de possível prática de ilícito penal de tentativa de falsidade ideológica, e ainda da tentativa de apresentação de atestado médico falso ou sem fundamento legal por parte de servidor em estágio probatório e envolvimento de servidora contratada para programas do Governo Federal e outros fatos relevantes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **LAERT COESME BUENO RESENDE - Matrícula nº. 5186**, tipificadas nos artigos 122, incisos II e IX, Art. 123, incisos I, V, e XVI, estando sujeita às penas previstas no artigo 133, incisos I a II c.c. artigo 138, inciso V, do mesmo diploma legal.

[Assinatura]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores **MARILIA RESENDE DUARTE E SILVA**, Agente Administrativo – Matrícula nº. 45-0, que a *presidirá*, **PAULO DE ASSIS MORAIS**, Contador – Matrícula nº. 49-3, na condição de Secretário e **RAQUEL CRISTINA MARTINS DUTRA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 3492, *Vogal*, todos servidores e integrantes do Quadro Efetivo do Município de Onça de Pitangui/MG.

**Parágrafo Único** – A Comissão poderá solicitar o assessoramento de outros servidores e da assessoria jurídica no desempenho dos trabalhos, ficando inclusive, dispensada das funções habituais na apuração dos fatos objeto do Processo de apuração.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º.** Deverá ser observado o estrito cumprimento do devido processo legal, assegurando ao servidor a ampla e irrestrita defesa, tudo nos termos e formas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, na lei Federal nº. 9.784/99 e na Constituição Federal de 1988.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 12 de junho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
**GERALDO MAGELA BARBOSA**

**Prefeito Municipal**